



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal de nº652/2002

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação, Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS, e dá outras providências.**

**GLADEMIR AROLDI**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS, de Saldanha Marinho – RS, repassando o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais). O qual correrá pela conta orçamentária:

Atividade 2073 – Realização de Feiras Agropastoris

3390.399907 – Demais Serviços Terceiros Próprios

R\$8.000,00

Art. 2º. Referido recurso deverá ser aplicado, exclusivamente, na organização e promoção da V FEISAM, II MOSTRA DA NOVILHA, III MOSTRA DA TERNEIRA e III FEIRA DO ARTESANATO.

Art. 3º. Para utilização e comprovação do destino dado aos recursos repassados, a ACIAPS prestará contas da aplicação dos valores recebidos.

Art. 4º. Caberá, exclusivamente, a ACIAPS a contratação de serviços e/ou materiais utilizados para promover o referido evento

Art. 5º. O acordo firmado, bem como os demais atos regulamentadores da presente lei, poderão ser editados através de decreto municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 26 de março de 2002.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal